



Prefeitura Municipal de Barueri

ESTADO DE SÃO PAULO

Fls : N°	01
Proc: N°	639/03

MENSAGEM N° 048/03

Barueri, 29 de setembro de 2003.

Senhor Presidente:

Tenho a honra de remeter a V.Exa., para a alta apreciação dessa Egrégia Câmara, o anexo projeto de lei que altera o Anexo I, da Lei n° 1.368, de 26 de maio de 2003.

Como se recorda, aludida lei dispôs sobre as diretrizes orçamentárias para o exercício financeiro de 2004.

Dentre seus anexos, o Anexo I cuida das metas e prioridades da Administração Pública Municipal para 2004, nas áreas nele expressas.

Sucedo, todavia, que, após a promulgação da citada lei estudos, pesquisas e diligências efetuadas pela Administração, conclui-se pela inclusão nessas metas e prioridades de projetos que beneficiarão sobremaneira os munícipes.

É o caso da implantação do Poupa Tempo Municipal, destinado a concentrar, em um só local, o primeiro atendimento de todos os órgãos da Administração Municipal, bem como para prestação de alguns serviços municipais (carteira profissional, alistamento militar, assistência judiciária etc) e outros de competência do Estado, a exemplo do que ocorre em determinados municípios, com ampla aceitação popular.

A implantação do Poupa Tempo Municipal implica a necessidade de inclusão, na área de Administração, dos subitens 2.4 e 2.5.

O projeto de lei em apreço contempla, ainda, a inclusão do subitem 9.4., no campo relativo a Projetos e Construções, de forma a viabilizar a desapropriação e/ou aquisição de áreas para infraestrutura urbana.

Por fim, a propositura melhor define os objetivos traçados nos subitens 13.1. e 13.2., dando-lhes redação mais abrangente, não se limitando às metas neles estabelecidas unicamente ao Asilo Municipal que, hoje, mercê de convênio formalizado com o Grupo Vida, encontra-se sob administração daquela entidade.

001673 SET 03 30 E 16

CÂMARA MUNICIPAL
BARUERI



Prefeitura Municipal de Barueri

ESTADO DE SÃO PAULO

Fls : N° 02
Proc: N° 639/03

A presente proposição, como percebem os Nobres Edis, é de inegável interesse público, posto que amplia o leque das metas e prioridades da Administração Municipal para 2004.

A medida é de caráter urgente, razão pela qual solicito se dê a ela o tratamento a que faz alusão o artigo 61, § 1º, da Lei Orgânica do Município.

Valho-me do ensejo para reiterar a V.Exa. e a seus Nobres Pares meus protestos de apreço e distinta consideração.

Atenciosamente,

GILBERTO MACEDO GIL ARANTES
Prefeito Municipal

Exmo. Sr.
JORGE FUJIHARA
DD. Presidente da Câmara Municipal de
BARUERI